LEI N° 74, DE 08 DE SETEMBRO DE 1923

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, usando das faculdades que lhe confere o artigo 84 da Lei Municipal nº 1 de 2 de Março de 1914, manda que tenha execução, a presente Lei da Câmara Municipal:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir:

- a) Uma entrada publica, a começar no lugar denominado "Conceição do Norte", até ao lugar "Saudade", podendo gastar até quinhentos mil reis (500\$000);
- b) A reconstrução da estrada publica, a começar da "Fortaleza" passando pela zona de "Tombos" até ao alto da divisa do Rio Pardo, podendo até quinhentos mil reis (500\$000);
- c) A reconstrução da ponte que atravessa o Rio Norte, no Povoado da Conceição do Norte, podendo gastar até quinhentos mil reis (500\$000).

Artigo 2

° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Muniz Freire, em 08 de Setembro de 1923.

CARMO DE BIASE Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.